

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
 PROTOCOLO Nº 0108/2025
 17/07/2025 HORA
 Helena Rocha Santana
 PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	17/07/25	pm adm	RD	13			
2	17/07/25	Presid câmara	Mauro	14			
3	21/07/25	Presid câmara	Estaline	15			
4	22/07/25	Setor de Jurídico	Cláudia	16			
5	18/07/25	Setor de Justiça	Joia	17			
6	18/07/25	Setor de Exatidão	AD	18			
7	29/07/25	Setor de TI	Mauro	19			
8	30/07/25	Setor de Arquivo	AD	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



OFICIO N° 244/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025



Ilustríssima Senhora Presidenta,

Senhora Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa 31 de 2025, conforme mensagem, justificativa.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

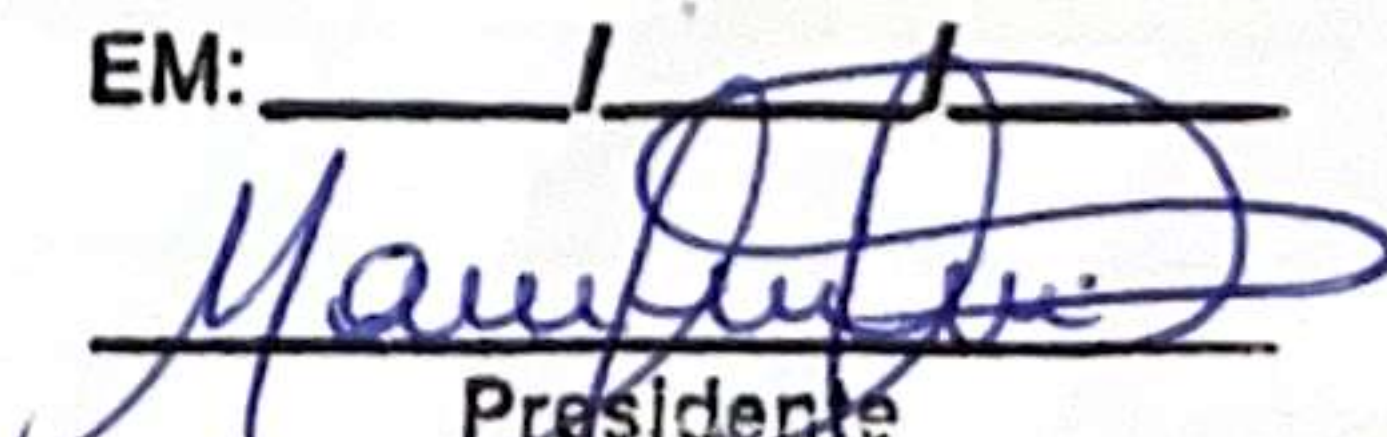

EDER DOOS SANTOS

LIDO NO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO

EM: 22 / 07 / 2025


1º Secretário

DEFERIDO

EM: 1 / 1 / 2025

Presidente



Projeto de lei nº 31 de 08 de julho de 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.611.342,12 (Dois milhões e seiscientos e onze mil e trezentos e quarenta e dois reais de doze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 1.029.858,90 (um milhão e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004-2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00491 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 139.486,16
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.782.0005-2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00695 - 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$: 140.965,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01051 - 00107	Salário-Educação	R\$: 33.346,10

Assinatura



07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.20	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
69		
33.90.33.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01184 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 296.856,02
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
25.752.0011.20	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
69		
33.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
02781 - 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$: 17.244,20

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.20	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
28		
33.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	
01702 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 141.960,60
10.301.0006.20	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR FT 489	
75		
33.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01613 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 260.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Copy R\$ NFI



FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 296.856,02
107	Salário-Educação	R\$: 33.346,10
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 141.960,60
489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 260.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$: 140.965,82
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$: 17.244,20
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 139.486,16
Total		R\$ 1.029.858,90

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso e Tendência de Arrecadação de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.581.483,22 (Um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.20	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
18		
33.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	
0		
00640 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 401.483,22

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.20	EMENDA INDIVIDUAL PAP - Nº 43200021
76	

Handwritten signature and date: 27/05/2019



33.90.39.00.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01614 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 50.000,00
10.301.0006.20 77	EMENDA INDIVIDUAL PAP - Nº 43200021	
33.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
01615 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 100.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.20 74	MANUTENÇÃO FUNDEB VAAR	
31.90.11.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL	
01051 - 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	R\$: 391.600,00
31.90.13.00.0 0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01052 - 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$: 48.400,00
44.90.52.00.0 0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01053 - 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$: 85.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.20 53	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31.90.11.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL	
02290 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 350.000,00
31.90.13.00.0 0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02300 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 45.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
130.001	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
23.691.0012.20 67	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS , INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO	

Handwritten signature



31.90.11.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL	
02790 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
31.90.13.00.0 0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02800 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 10.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, vinculados à diversas fontes de recursos, conforme demonstrado abaixo:

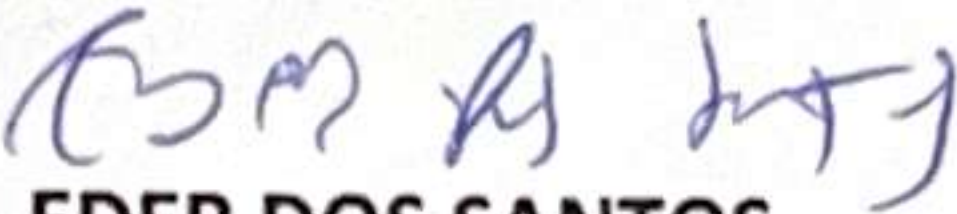
Conta receita	fonte	Descrição	Previsão Atualizada	Arrecadação	Tendencia Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00 .00	0000 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.079.068,69	5.985.551,91	906.483,22
17.13.50.11.05.00.00.00 .00	0048 9	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.000.000,00	1.150.000,00	150.000,00
17.15.52.01.00.00.00.00 .00	0104 0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPL. DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	0,00	525.000,00	525.000,00
Total					1.581.483,22

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 16 de julho de 2025.


EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025
MENSAGEM DO PREFEITO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.611.342,12 (Dois milhões e seiscentos e onze mil e trezentos e quarenta e dois reais de doze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor(a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores(as):

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar e especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

DE SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

- Do Superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a diversas fontes de recursos que perfazem um valor de R\$ 1.029.858,90, que serão utilizados como reforço nas dotações orçamentárias e assim dar continuidade nas atividades cotidianas das respectivas secretarias municipais, as quais estão vinculadas;

DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

- Do Excesso de arrecadação, apurado em 30 de junho de 2025, vinculado a fonte de recursos 00000 (Recursos Ordinários- Livres) no valor de R\$ 906.483,22, que serão utilizados para reforço nas dotações orçamentárias existentes, principalmente para reforço nas dotações orçamentárias de pagamento de pessoal e encargos sociais;
- DO Excesso de arrecadação, apurado em 10 de julho de 2025, vinculado a fonte de recursos 00489 (Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) , no valor de R\$ 150.000,00 que servirão de reforço na dotação existente para execução das emendas individuais;
- Da Tendência de Excesso de Arrecadação vinculada a fonte de recursos 1040 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR), no valor de R\$ 525.000,00 esses recursos do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), que é uma complementação do FUNDEB, devem ser utilizados em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Isso inclui gastos com a educação infantil e ensino fundamental, áreas prioritárias para os municípios, conforme estabelecido pela Lei nº 14.113/2020. Pelo menos 15% dos recursos do VAAR devem ser investidos em despesas de capital, como, sendo assim, estamos projetando os valores que serão arrecadados até o final do exercício e criando assim dotação orçamentária para executar esse recurso no pagamento dos profissionais do magistério e em aquisição de material permanente para atender a legislação.

O pedido de regime de urgência na aprovação do presente Projeto, justifica-se pois as atividades da máquina pública são continuas, sendo assim necessário a utilização desses

[Handwritten signature]



saldos para não atrasar os trâmites contábeis e financeiros, bem como não causar o atraso no pagamentos dos servidores públicos, bem como dos fornecedores do Município, e também para podermos utilizar os recursos do Incremento do PAP, que são as emendas individuais recebidas para não paralisar os serviços públicos de saúde por falta de orçamento.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.


EDER DOS SANTOS
PREFEITO DE GOIOXIM



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 031/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.611.342,12 (dois milhões seiscientos e onze mil e trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente por superávit financeiro e excesso de arrecadação, utilizando os seguintes recursos conforme justificativa anexa ao projeto:

- Do Superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a diversas fontes de recursos que perfazem um valor de R\$ 1.029.858,90, que serão utilizados como reforço nas dotações orçamentárias e assim dar continuidade nas atividades cotidianas das respectivas secretarias municipais, as quais estão vinculadas;
- Do Excesso de arrecadação, apurado em 30 de junho de 2025, vinculado a fonte de recursos 00000 (Recursos Ordinários- Livres) no valor de R\$ 906.483,22, que serão utilizados para reforço nas dotações orçamentárias existentes, principalmente para reforço nas dotações orçamentárias de pagamento de pessoal e encargos sociais;
- DO Excesso de arrecadação, apurado em 10 de julho de 2025, vinculado a fonte de recursos 00489 (Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019), no valor de R\$ 150.000,00 que servirão de reforço na dotação existente para execução das emendas individuais;
- Da Tendência de Excesso de Arrecadação vinculada a fonte de recursos 1040 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR), no valor de R\$ 525.000,00 esses recursos do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), que é uma complementação do FUNDEB, devem ser utilizados em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Isso inclui gastos com a educação infantil e ensino fundamental, áreas prioritárias para os municípios, conforme estabelecido pela Lei nº 14.113/2020. Pelo menos 15% dos recursos do VAAR devem ser investidos em despesas de capital, como, sendo assim, estamos projetando os valores que serão arrecadados até o final do exercício e criando

LOstane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

assim dotação orçamentaria para executar esse recurso no pagamento dos profissionais do magistério e em aquisição de material permanente para atender a legislação.



É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa dar continuidade aos projetos que já estão sendo desenvolvidos nas secretarias municipais.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Estaini



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Estane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 031/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II, uma vez destinado para reforço de dotação orçamentária, bem como diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos I e II, uma vez resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior e de excesso de arrecadação, conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica OPINA s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 21 de julho de 2025.

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 042/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.611.342,12 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: 18/07/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 031/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer n.º 042/2025

Projeto de Lei n.º 031/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art. 83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei nº 031/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Cumpramos ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores sejam cancelados no exercício de anteriores, bem como, novos recursos, oriundos de emendas parlamentares passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária no orçamento vigente, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, aspectos analisados pela comissão de Constituição e Justiça. Neste viés, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Portanto, inexistem vícios quanto a sua iniciativa e competência.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, que levou em consideração que o referido projeto de lei visa alterar a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual, sobre tudo, por tratar-se de um crédito adicional suplementar e especial, se adequa aos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/2006 que estabelecem normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nestes termos, **não se observa, impedimento para a sua tramitação e referidas adequações.**

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que o Projeto em comento visa trazer benefícios direto a toda população, bem como, aos servidores públicos, pois, parte deste orçamento será destinado a folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



É mister mencionar, que na referida Reunião de Comissões, se fez presente a Secretária de Finanças do Município, a qual, explanou diversos questionamentos feitos pelos Vereadores. Em especial, destacou que o referido Projeto, visa adequar orçamento, ante a recursos recebidos, que não podem serem executados, ante a ausência de autorização legislativa, e orçamento vigente.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluimos pelo voto com parecer “**Favorável**” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 18/07/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 040/2025

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e a Comissão de Obras, Serviço Público, Agricultura, Indústria e Comércio, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei nº 031/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 031/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 18/07/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nolla de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0113/2025 - PCMG

Goioxim, 29 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 049/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 030/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 08 de julho do corrente ano;
- 050/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 031/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 08 de julho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE
UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
Marizele Uchak Visentin Vaz

Atestado digitalmente por MARIZELE UCHAK VISENTIN
VIA:02346143901
Data: 2025.07.29 11:30:04-0300
Assinatura Digital: MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901

Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido
Rouney A.
29/07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.611.342,12 (Dois milhões e seiscentos e onze mil e trezentos e quarenta e dois reais de doze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 1.029.858,90 (um milhão e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004-2069	SUPRAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00491 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 139.486,16
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.782.0005-2069	SUPRAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00695 - 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$: 140.965,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2069	SUPRAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01051 - 00107	Salário-Educação	R\$: 33.346,10
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01184 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 296.856,02
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
25.752.0011.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02781 - 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$: 17.244,20

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2028	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01702 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 141.960,60
10.301.0006.2075	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR FT 489	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
01613 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 260.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 296.856,02
107	Salário-Educação	R\$: 33.346,10
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 141.960,60
489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 260.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$: 140.965,82
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$: 17.244,20
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 139.486,16
Total		R\$ 1.029.858,90

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso e Tendência de Arrecadação de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.581.483,22 (Um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00640 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 401.483,22

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2076	EMENDA INDIVIDUAL PAP - N° 43200021	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
01614 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 50.000,00
10.301.0006.2077	EMENDA INDIVIDUAL PAP - N° 43200021	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01615 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 100.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2074	MANUTENÇÃO FUNDEB VAAR	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01051 - 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$: 391.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01052 - 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 48.400,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01053 - 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 85.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	
02290 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 350.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02300 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
130.001	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
23.691.0012.2067	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	
02790 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02800 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, vinculados à diversas fontes de recursos, conforme demonstrado abaixo:

Conta receita	fonte	Descrição	Previsão Atualizada	Arrecadação	Tendencia Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	00000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.079.068,69	5.985.551,91	906.483,22
17.13.50.11.05.00.00.00.00	00489	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO	1.000.000,00	1.150.000,00	150.000,00

